



Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br



A gentileza no trânsito
depende de todos nós.

Como cliente,
faça sua parte!



PREFEITURA
NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11427/2013

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CADASTRAMENTO E DE RECASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DAS GRATUIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 279 E SEUS INCISOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 11.291, de 28 de dezembro de 2012 determina que dentro do período de 18 de fevereiro de 2013 a 28 de junho 2013 ocorra o cadastramento e o recadastramento dos beneficiários das gratuidades previstas no art. 279 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Niterói;

CONSIDERANDO que até o presente momento este procedimento de cadastramento e de recadastramento não restou concluso, já que é expressiva a parcela da população niteroiense, que goza do benefício de utilizar, gratuitamente, a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no âmbito municipal, conforme previsto no artigo 279 e seus incisos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que nos Termos de Concessão nº 108/2012 e 107/2012 firmados, em 04 de julho de 2012, entre o Município de Niterói e o Consórcio Transnit e o Consórcio Transoceânico, respectivamente, consta na cláusula 5.4 que estes Concessionários não poderão recusar usuários que gozem de gratuidades decorrentes da legislação aplicável, desde que seja garantida a devida fonte de custeio, que deriva de recursos públicos alocados no Fundo Municipal de Transportes instituído pela Lei Municipal nº 2. 851, de 19 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de submeter a utilização do mencionado benefício a rigoroso controle; de modo a ser atendido o princípio da transparência e da isonomia e, ainda, todas as exigências de ordem contábil que lhes servem de base;

CONSIDERANDO que, salvo a gratuidade concedida aos estudantes, objeto de controle rigoroso, dotado de elevado grau de confiabilidade e credibilidade, as demais necessitam de parâmetros mais seguros de fiscalização, com vistas a salvaguardar da utilização transparente dos recursos públicos utilizados como subsídio do benefício;

CONSIDERANDO a necessidade de se disponibilizar para todas as gratuidades procedimentos uniformes que garantam e assegurem a indispensável auditoria e fiscalização dos repasses efetuados pelo Fundo Municipal de Transportes;

CONSIDERANDO a necessidade de se dispor sobre a situação no período de 29 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013, quando deverá se encerrar o cadastramento e recadastramento de que ora cuida;

DECRETA:

Art. 1º – O procedimento de cadastramento e de recadastramento dos beneficiários das gratuidades previstas no art. 279 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Niterói, que está sendo promovido, com base no que determina o Decreto Municipal nº 11.291, de 28 de dezembro de 2012, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Veículo: A Tribuna
Data: 27/06/2013
Caderno: Publicidade Legal
Página: 10
Título: Decreto nº11427-2013 –
prorrogação de cadastramento e
recadastramento das gratuidades no
artigo 279



Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br



A gentileza no trânsito
depende de todos nós.

*Como cliente,
faça sua parte!*

Veículo: A Tribuna
Data: 27/06/2013
Caderno: Publicidade Legal
Página: 10
Título: Decreto nº11427-2013 –
prorrogação de cadastramento e
recadastramento das gratuidades no
artigo 279

Art. 2º – O procedimento de cadastramento e de recadastramento dos integrantes dos grupos sociais de que cuida o artigo 279 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal continuará sendo feito com base no sistema de biometria datiloscópica.

Art. 3º – Este procedimento de cadastramento e de recadastramento condicionará o recebimento e a utilização do cartão eletrônico que habilita a utilização e a fruição das gratuidades de passagens pelos beneficiários descritos no artigo 279 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Parágrafo único – Não será obstada a fruição das gratuidades, pelos beneficiários que já são titulares de cartões eletrônicos, enquanto não encerrado o procedimento de cadastramento e de recadastramento, que está sendo objeto de prorrogação pelo presente Decreto.

Art. 4º – O procedimento de cadastramento e de recadastramento deverá continuar sendo objeto de ampla campanha de divulgação e esclarecimento, para a qual o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – SETRERJ, no exercício de seu papel institucional, deverá cooperar ativamente, sem ônus para a Municipalidade e para os usuários pagantes do serviço público de transporte coletivo, e sem prejuízo de igual providência a cargo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade

Art. 5º – O Fundo Municipal de Transportes, até serem encerrados os procedimentos de cadastramento e recadastramento de que cuidam as disposições anteriores, pagará aos operadores do sistema de transporte coletivo local, mensalmente a importância equivalente a 30% (trinta por cento) das gratuidades utilizadas devidamente comprovadas, em cada mês, ainda que superior o número de validações no período citado.

Parágrafo único – O pagamento do custeio da gratuidade dos estudantes permanecerá sendo integral, podendo, na hipótese de eventual diferença apurada no processo de cadastramento e de recadastramento, ser realizado o devido reajuste e compensação nos meses subsequentes, mediante processo administrativo próprio.

Art. 6º – Após 31 de dezembro de 2013 somente poderão usufruir das gratuidades previstas no artigo 279 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Niterói os beneficiários que sejam portadores de cartões eletrônicos submetidos ao sistema de biometria datiloscópica de controle.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 26 de Junho de 2013.

Rodrigo Neves - Prefeito